

Exmos. Senhores

Enviado por:
Plataforma AcinGov

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Processo:
Saída: 809/2022
Data: 03/08/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta para "Aquisição de Combustível para as Viaturas, Máquinas e Equipamentos das Sociedades de Desenvolvimento - Procedimento de Consulta Prévia n.º 03/2022

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, serve o presente para convidar Vs. Exas. à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia, para celebração de contrato de "Aquisição de Combustível para as Viaturas, Máquinas e Equipamentos das Sociedades de Desenvolvimento", conforme as condições abaixo indicadas.

1. Objeto

O objeto do procedimento consiste na "Aquisição de Combustível para as Viaturas, Máquinas e Equipamentos das Sociedades de Desenvolvimento", de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, anexo ao presente ofício-convite, através dos seguintes lotes:

- Lote N.º 1 – fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- Lote N.º 2 – fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da Ponta do Oeste, Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A.;
- Lote N.º 3 – fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A. e
- Lote N.º 4 – fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.



Metropolitana
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.



2. Entidades Adjudicantes

2.1. As entidades adjudicantes são a «Ponta do Oeste- Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A.(Ponta do Oeste, S. A.)», «Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.(SMD, S. A.)», «Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.(SDPS, S.A.)» e «Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.(SDNM, S. A.)», que se juntaram num agrupamento e decidiram contratar, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2.2. Foi designada como representante do agrupamento a «Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.», NIPC 511201427, com sede à Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, com o telefone n.º 291 215 740 e e-mail geral@sociedadesdesenvolvimento.com.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração das Sociedades de Desenvolvimento, de 1 de agosto de 2022

4. Fundamento da Escolha da Consulta Prévia

O presente procedimento de consulta prévia foi escolhido nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

5. Consulta e aquisição das peças do procedimento

5.1 As peças que integram o presente procedimento são as seguintes:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos.

5.2. As peças do procedimento são disponibilizadas através de download, para o efeito devendo o interessado recorrer à plataforma eletrónica “acinGov”.

5.3. O interessado deve, através da plataforma “acinGov” e na funcionalidade “Adquirir elementos documentais”, solicitar a aquisição das peças do procedimento.

5.4. Após a aceitação do pedido, é disponibilizado ao interessado o acesso, visualização e download, das respetivas peças do procedimento, através da plataforma eletrónica referida.

5.5. É da exclusiva responsabilidade do interessado garantir que possui todos os requisitos para acesso à plataforma, assim como todos os custos associados ao procedimento, além da verificação e comparação das cópias com os elementos do processo.

6. Preço Base

6.1. O preço base, isto é, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as aquisições que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, é de € 67.622,93 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

6.2. O preço base referente a cada lote é o seguinte:

6.2.1. Lote N.º 1 – fornecimento de combustível para as viaturas e equipamentos da SDPS, S.A. - € 41.163,93 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

6.2.2. Lote N.º 2 – fornecimento de combustível para as viaturas e equipamentos da Ponta do Oeste, S.A. - € 7.770,49 (sete mil, setecentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

6.2.3. Lote N.º 3 – fornecimento de combustível para as viaturas e equipamentos da SDNM, S.A. - € 7.180,32 (sete mil, cento e oitenta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

6.2.4. Lote N.º 4 – fornecimento de combustível para as viaturas e equipamentos da SMD, S.A. - € 11.508,19 (onze mil, quinhentos e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

7. Concorrentes

7.1. São admitidos no procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

7.2. Os interessados poderão concorrer individualmente a cada um dos lotes ou a todos os lotes, devendo as propostas de preço ser individualizadas para cada lote.

8. Júri do Procedimento

8.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

8.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções.

9. Esclarecimentos

9.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao júri do procedimento por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação “acinGov”, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 50.º do CCP.

9.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação “acinGov”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

9.3. Os eventuais esclarecimentos solicitados e prestados necessários à boa compreensão e interpretação do objeto do contrato, assim como as listas de erros e omissões apresentadas, e respetivas decisões serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica “acinGov”.

9.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 7.2., desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 7.1. obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

9.5. Para os efeitos do disposto no anterior ponto 7.1., deve o concorrente identificar-se e indicar o endereço e número de telefone, fax e respetivo endereço eletrónico, cumprindo o disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

10. Modo de Apresentação da Proposta

10.1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública "acinGov" (<http://www.acingov.pt>), devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

10.2. O concorrente deverá assinar eletronicamente a sua proposta e todos os documentos que a constituem, carregados na plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Eletrónica Qualificada, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

10.3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

10.4. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10.5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do ponto 11.1. deverá o concorrente:

- a) Encerrar o documento em invólucro opaco e fechado;
- b) Indicar no rosto do invólucro a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- c) Entregar o documento diretamente ou enviar por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

11. Documentos da Proposta

11.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

11.2. Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto



SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
DO PORTO SANTO, S.A.



Metropolitana
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.



Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, em anexo ao presente convite, Anexo I, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b)** Proposta de preço, com referência ao valor de desconto unitário por litro de combustível, aplicado ao Preço Máximo de Venda ao Público (P.M.V.P.) do litro de combustível, para o lote 1 - fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da SDPS, S.A., à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- c)** Proposta de preço, com referência ao valor de desconto unitário por litro de combustível, aplicado ao Preço Máximo de Venda ao Público (P.M.V.P.) do litro de combustível, para o lote 2 - fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da Ponta do Oeste, S.A., à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III;
- d)** Proposta de preço, com referência ao valor de desconto unitário por litro de combustível, aplicado ao Preço Máximo de Venda ao Público (P.M.V.P.) do litro de combustível, para o lote 3 - fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da SDNM, S.A., à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV;
- e)** Proposta de preço, com referência ao valor de desconto unitário por litro de combustível, aplicado ao Preço Máximo de Venda ao Público (P.M.V.P.) do litro de combustível, para o lote 4 - fornecimento de combustível para as viaturas, máquinas e equipamentos da SMD, S.A., à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V;
- f)** Identificação dos postos de combustíveis, licenciados pela autoridade competente e de acordo com a legislação em vigor, através da sua morada, que fornecerão os combustíveis;
- g)** Cópia da Certidão do Registo Comercial da Empresa, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11.4 A proposta deve mencionar expressamente se ao preço acresce ou não o IVA e, em caso afirmativo, a taxa aplicável.

11.5 Em caso de divergência entre o preço indicado por extenso e o preço indicado em algarismos, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

12. Prazo para apresentação das propostas

12.1. As propostas devem ser apresentadas até às **23h59m do dia 12 de agosto de 2022**.

12.2. A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos apresente erros ou omissões ou os esclarecimentos solicitados não forem prestados nos prazos estabelecidos por lei.

13. Prazo de Manutenção da Proposta

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

14. Negociação

As propostas dos concorrentes não serão objeto de negociação.

15. Critério de Adjudicação

15.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta que apresente o **maior desconto unitário aplicado ao Preço Máximo de Venda ao Público (P.M.V.P.) do litro de combustível** (gasóleo e gasolina), para cada lote e tendo por referência o preço máximo de venda ao público vigente na Região Autónoma da Madeira (P.M.V.P.) do litro do combustível, deduzido do IVA.

15.2. Em caso de empate, o desempate será efetuado através do maior número de estações de combustíveis existentes no Concelho onde se localizam os seguintes empreendimentos para cada Lote, nomeadamente:

- Lote N.º 1: Campo de Golfe, situado no Concelho do Porto Santo;



Metropolitana
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.



- Lote Nº 2: Centro Desportivo da Madeira, situado no concelho da Ribeira Brava;
- Lote Nº 3: Parque Temático da Madeira, situado no Concelho de Santana;
- Lote Nº 4: Fórum Machico, situado no Concelho de Machico;

15.3. Em caso de empate, mesmo após a aplicação do ponto anterior, será utilizado como critério de desempate o sorteio. Serão convidados a assistir ao sorteio os representantes de cada um dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, mas a sua falta não impedirá a realização daquele.

15.4. O eventual sorteio terá as seguintes regras:

15.4.1. No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos concorrentes que não se fizer representar;

15.4.2. Se não estiverem presentes os concorrentes ou respetivos representantes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar;

15.4.3. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri;

15.4.4. De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;

15.4.5. As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas.

15.4.6. Deverá ser lavrada ata, assinada por todos os presentes.

15.5. A análise das propostas e adjudicação rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições constantes dos artigos 146.º e seguintes do CCP.

16. Caução

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.



17. Escolha do adjudicatário

Sem prejuízo do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri do procedimento elabora o relatório preliminar, o qual é enviado a todos os concorrentes para, no prazo de 3 dias, se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, após a qual se procederá à elaboração do relatório final.

18. Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

18.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M a que se refere o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (Anexo IV);
- b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Cópia da Certidão do Registo Comercial da empresa; com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
- d) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, a saber:
 - i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA
- e) Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do

disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, conforme modelo constante do Anexo V ao presente convite, caso aplicável.

18.2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização da entidade adjudicante à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário, devem ser redigidos em língua portuguesa, e quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.4. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes.

19. Celebração do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o (s) contrato(s) deve(m) ser reduzido a escrito, através da elaboração de um clausurado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

20. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração



Nivalda Nunes da Silva Gonçalves